

**EMENDA MODIFICATIVA**  
**Nº 001/09**

***Senhor Presidente,  
Dignos Pares;***

*O Vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, apresenta para deliberação do Douto Plenário a Emenda modificando o parágrafo 2º do artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 001/09, que se a mesma for aprovada, passara a vigorar com a seguinte redação:*

*Onde se lê - §2º “A divisão de saneamento básico, pertencente ao Departamento ora extinto é remanejada para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Divisão de Projetos de Sinalização Viária para a Secretaria Municipal de Segurança Urbana.*

***Leia-se §2º “A divisão de saneamento básico, pertencente ao Departamento de Obras Particulares será remanejada para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Divisão de Projetos de Sinalização Viária pertencente ao Departamento ora extinto para a Secretaria Municipal de Segurança Urbana.***

*São Sebastião, 23 de janeiro de 2009.*

***Ernane Primazzi***  
**VEREADOR**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

***Parecer conjunto ao Projeto de Lei Complementar nº 001/09***

*Da autoria do Chefe do Executivo Municipal, que pretende autorização Legislativa para alterar a Lei Complementar nº 060/2005 e 80/2007.*

*Pretende o Exmo. Sr. Prefeito Municipal na apresentação do referido projeto, efetuar um pequeno ajuste estrutural destinado à gestão governamental, objetivando desenvolver plenamente as atividades afins e criar mecanismos de organização, manutenção, administração e controle dos programas de governo.*

*A matéria esta de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades.*

*Somos por sua aprovação. Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação. É o parecer.*

*Sala das Comissões, 23 de janeiro de 2009.*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

***Solange Rodrigues de Araújo Ramos  
PRESIDENTE – RELATOR***

***Ernane Primazzi  
SECRETÁRIO***

***Amilton Pacheco da Silva  
MEMBRO***

**COMISSÃO DE FINANÇAS**

***Ernane Primazzi  
PRESIDENTE***

***Mauricio Bardusco Silva  
SECRETÁRIO***

***José Reis de Jesus Silva  
MEMBRO***

**LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº /2009**

**“Altera as Leis Complementares nº  
060/2005 e 080/2007 e dá outras  
providências”**

**ERNANE BILOTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada e inserida na Organização Administrativa da Prefeitura Municipal, instituída pela Lei Complementar nº 060/2005, de 16/08/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 080/2007, de 30/01/2007, a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEHAB.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento – SEHAB, tem por finalidade coordenar a elaboração e a implementação dos programas habitacionais e de regularização fundiária do Município de São Sebastião, competindo-lhe planejar, acompanhar e desenvolver os projetos do Governo Municipal relativos às atividades de habitação, com os seguintes objetivos e atribuições:

*I – promover a implementação das diretrizes, condições e normas gerais relativas à política de habitação em conformidade com o Plano Diretor do Município;*

*II – promover as ações de regularização fundiária visando à titulação definitiva dos moradores de loteamentos, Zonas Especiais de Interesse Social e conjuntos habitacionais;*

*III – elaborar e implantar os projetos de obras de urbanização de Zonas Especiais de Interesse Social, de construção de conjuntos habitacionais de interesse social, a melhoria de unidades habitacionais e reassentamentos de moradores de áreas de risco;*

*IV – apoiar e estimular pesquisas de desenvolvimento de 4 tecnologias alternativas para a melhoria de qualidade de unidades habitacionais, equipamentos comunitários e infra-estrutura;*

*V – obter recursos para desenvolvimento dos programas habitacionais através de convênios com instituições públicas e privadas; e*

*VI – coordenar programas de aquisição de áreas para desenvolvimento de projetos habitacionais.*

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento SEHAB, terá a seguinte estrutura administrativa:

**I - ,Departamento de Habitação**

*I.1. Divisão de Habitação Popular;*

*I.2. Divisão de Desenvolvimento Urbano e Integração Regional;*

***II – Departamento de Planejamento***

- II.1. Divisão de Contratos e Convênios;*
- II.2. Divisão de Orçamento;*
- II.3. Divisão de Projetos Urbanísticos;*
- II.4. Divisão de Geoprocessamento*
- II.5. Divisão de Cadastro Técnico*

***Art. 4º - Fica extinto o Departamento de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento***